



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.796/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Patos – a ser realizada no mês de agosto de cada ano.

Art. 2.º As atividades alusivas serão planejadas e organizadas por uma Comissão Especial, constituída por representantes das Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Esporte e Turismo.

Art. 3.º Para o desenvolvimento das atividades poderão ser convidados: clubes de serviços, ONG's voltadas para a proteção da criança e do adolescente, entidades de classe de trabalhadores e empresariais, associações de bairro, igrejas, meios de comunicação, grupos de jovens, e outros grupos afins.

Art. 4.º As atividades realizadas durante a Semana do Bebê têm por objetivo informar sobre a importância de investir na primeira infância, mobilizando toda a sociedade em torno da situação da primeira infância, conferindo visibilidade social às ações pertinentes à questão, visando apoiar gestantes, promover o vínculo mãe-bebê e estimular o desenvolvimento das capacidades motora, cognitiva e afetiva da criança.

§ 1º – Entre as atividades poderão ser programadas palestras, encontros, simpósios, seminários, concursos, mesas-redondas, oficinas, exibição de vídeos que tratem das relações familiares, além de oferecer espaço para a comunidade expressar suas preocupações e expor suas propostas.

§ 2º - Para a realização das atividades previstas no § 1º deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 5.º Além de incentivar um novo comportamento em relação às gestantes e aos bebês, a Semana do Bebê pode propor o incentivo ao aleitamento materno, promover o levantamento dos indicadores sociais do município, acompanhando a sua evolução nos anos seguintes.

Parágrafo único – São relevantes os levantamentos dos indicadores sociais referentes à taxa de mortalidade infantil, inclusive a neonatal, ao número de partos normais, ao número de cesarianas, a proporção de gestantes com seis ou mais consultas de pré-natal, a proporção de gestantes com menos de 20 anos, aos hospitais de referência em outros municípios, ao percentual de bebês com aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, ao número de creches e de pré-escolas existentes, vagas oferecidas pelas creches e pré-escolas, se as vagas são suficientes para atender todas as crianças do município, taxa de escolaridade das gestantes, registro de nascimento, entre outros.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único – O programa da Semana do Bebê, poderá ser realizado com dotações específicas, bem como através de doações de terceiros, de parcerias com o setor privado e de repasses advindos do Estado e da União.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.797/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 788.540,24 (Setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
Rubrica: 15 451 1004 1005 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

Elemento de Despesa
4490.51 Obras e Instalações..... RS 788.540,24

Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obras de Infra-Estrutura Urbana, Pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica.

Art. 2.º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3.º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4.º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 788.540,24 (Setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
Rubrica : 15 451 1004 1005 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

Elemento de Despesa
4490.51 Obras e Instalações..... RS 788.540,24

Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de obras de Infra-Estrutura Urbana, Pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões do Governo Federal – Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **RS 788.540,24 (Setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FUNTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.798/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **RS 5.521.220,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e um mil e duzentos e oito reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Patos

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.130 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa

3190.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.454.408,00

Rubrica: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa

3190.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.066.812,00

Fonte: 16040000 Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias.

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Patos.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art.3º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos-PB, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 5.521.220,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e um mil e duzentos e vinte reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Patos.

02.130 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa

3190.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.454.408,00

Rubrica: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa

3190.11 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.066.812,00

Fonte: 16040000 Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias.

Finalidade: Atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias do Município de Patos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos-PB, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de valor **R\$ 5.521.220,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e um mil e duzentos e vinte reais)**, para atender as despesas decorrentes das receitas destinadas para pagamento do Piso Salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Patos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos Transferência Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patos, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos-PB, em 29 de julho de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Patos
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0039/2022

Em, 29 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5798, de 29 de julho de 2022, combinada com a Lei nº 5743, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 4.855.016,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Dezesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 Fundo Municipal de Saúde			
10 301 1002 2055	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0011208	3190.11 99 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.877.496,00
		Total da Ação	3.877.496,00
10 305 1002 2060	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0011209	3190.11 99 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	977.520,00
		Total da Ação	977.520,00
		Total da Unidade Orçamentária	4.855.016,00
		Total de Suplementações	4.855.016,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado para o exercício na Fonte de Recursos: Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.855.016,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Dezesseis Reais), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicodf.com.br - PublicoDF Contabilidade - Versão 2022.12.010 - 08/31/2022-0800 Page 1 of 1



Prefeitura Municipal de Patos
Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0040/2022

Em, 29 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5797, de 29 de julho de 2022, combinada com a Lei nº 5743, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 788.540,24 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo			
15 451 1004 1005	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural		
0011210	4490.51 99 17040000	Obras e Instalações	788.540,24
		Total da Ação	788.540,24
		Total da Unidade Orçamentária	788.540,24
		Total de Suplementações	788.540,24

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação de Recursos de Concessões e Permissões do Governo Federal - Cessão Onerosa do Bonus do Pré Sal, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 788.540,24 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO

www.publicodf.com.br - PublicoDF Contabilidade - Versão 2022.12.010 - 08/31/2022-0800 Page 1 of 1

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SABINO FERREIRA FREIRE

HOMOLOGAÇÃO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Administrativo nº001/2022
Chamada Pública nº001/2022

Fornecedor: Paulo Luciviano Rodrigues Alves
CPF: 024.423.894-44

DAP: SDW002442384440411200851

PRODUTO	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
POLPA DE FRUTA SABORES (ACEROLA, GOIABA, MANGA) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	Kg	100	10,25	1025,00
POLPA DE FRUTA SABORES (CAJÁ) - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 Kg. (Com selo S.I.F Serviço de Inspeção Federal)	Kg	50	10,25	512,50

Patos PB, 20 de Julho de 2022.

BÁRBARA IANA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

HELENICE LUCENA DE SOUZA MARTINS
MEMBRO DA CPL

CLEMILDA GOMES ALBUQUERQUE LUCENA
MEMBRO DA CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESCOLAR
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
SABINO FERREIRA FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº:001/2022
Chamada Publica nº:001/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATO Nº	DATA DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR EM R\$	CONTRATADO
001/2022	29/07/2022	31/12/2022	1.537,50	Paulo Luciviano Rodrigues Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios PERECIVEIS para a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados nesta escola.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 001/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 04.911.445/0001-84, com endereço RUA IRINEU LACERDA Q10 LOT01 – CONJUNTO NOVA CONQUISTA A referida contratação justifica-se pela solicitação do CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER de Patos/PB, no valor total de **R\$ 12.982,80 (DOZE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Patos-PB, 29 de julho de 2022.

VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER

CONTRATADO: EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA

CNPJ nº: 04.911.445/0001-84

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios PERECIVEIS para a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados nesta escola.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.982,80 (DOZE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de julho de 2022.

VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios NÃO PERECIVEIS para a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados nesta escola.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 001/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 001/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 04.911.445/0001-84, com endereço RUA IRINEU LACERDA Q10 LOT01 – CONJUNTO NOVA CONQUISTA A referida contratação justifica-se pela solicitação do CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER de Patos/PB, no valor total de **R\$20.753,40 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2022.

Patos-PB, 29 de julho de 2022.

VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR FRANK DYER

CONTRATADO: EUTERLANDIA SOBRAL DE SOUZA

CNPJ nº: 04.911.445/0001-84

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios NÃO PERECIVEIS para a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados nesta escola.

VALOR GLOBAL: R\$20.753,40 (VINTE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de julho de 2022.

VALERIA BRITO BOMFIM VASCONCELOS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 965/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.842.086/0001 - 81. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE 1030038 – 26.** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 79,83 (setenta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo que o valor atual de R\$ 429.195,63 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 429.275,46 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), que representa um aumento aproximado de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.

Patos, 15 de julho de 2022.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 287/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.101/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A CARGO DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 287/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.101/2022, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **JOHNATAS CAVALCANTI ARAÚJO 10069770409**, CNPJ: **45.277.593/0001-76**, com endereço na rua Alto Castiliano, bairro: Santo Antônio, nº 510, CEP: 58.701-070, Patos/PB. A referida contratação justifica-se pela solicitação da Secretária de Receita de Patos/PB, no valor total de **R\$8.000,00(OITO MIL REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 28 de Julho de 2022.

MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA
Secretária Municipal de Receita de Patos/PB

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CONTRATO Nº 2.138/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 03.422.922/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO FNDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 589.600,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
 CONTRATO Nº 2.139/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADO: NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA.
 CNPJ: 42.381.030/0001-35.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO FNDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 30.499,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
 CONTRATO Nº 2.140/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.
 CNPJ: 33.492.887/0001-31.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO FNDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 362.500,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
 CONTRATO Nº 2.141/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADO: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
 CNPJ: 29.955.518/0001-60.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO FNDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PMP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022
 CONTRATO Nº 2.142/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 CONTRATADO: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA.
 CNPJ: 43.838.684/0001-08.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONFORME PADRÃO DO FNDE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.
 VALOR GLOBAL: R\$ 34.420,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de julho de 2022.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal De Educação
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 287/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02.101/2022
 CONTRATO Nº: 2.168/2022
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
 CONTRATADO: JOHNATAS CAVALCANTI ARAÚJO 10069770409, CNPJ: 45.277.593/0001-76
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A CARGO DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS- PB
 VALOR GLOBAL: R\$8.000,00(OITO MIL REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 28 de Julho de 2022.

MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA DE PATOS/PB

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB